

APROVADO

EM 1ª VOTAÇÃO

DATA: 09/10/2025



APROVADO

EM 2ª VOTAÇÃO

DATA: 10/10/2025

PROJETO DE LEI Nº 66/25, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para isenção de juros e multa incidente sobre os débitos vencidos e não pagos, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Goiás, por seus vereadores, **APROVA**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de multas e juros moratórios aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal referente aos fatos geradores de Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria e tributos vencidos até 31 de agosto de 2025, com objetivo de promover a regularização de créditos do Município, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar.

Parágrafo único. Como incentivo de recuperação fiscal, os contribuintes que quitarem seus débitos gozarão dos seguintes benefícios a que se refere o caput deste artigo:

I - Até o dia 31 (trinta e um) do mês de outubro isenção do valor correspondente a 100% (cem por cento) dos juros moratórios e multas;

II - Até o dia 28 (vinte e oito) do mês de novembro isenção do valor correspondente a 90% (noventa por cento) dos juros moratórios e multas;

III - Até o dia 29 (vinte e nove) do mês de dezembro isenção do valor correspondente a 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios e multas;

Art. 2º A isenção e redução instituída por esta Lei serão coordenadas e executadas pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando o seu titular autorizado a baixar os atos necessários a sua plena execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

KELSON SOUZA
VILARINHO:49970950100
70950100

Assinado de forma digital
por KELSON SOUZA
VILARINHO:49970950100
Dados: 2025.09.22
13:49:05 -03'00'

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal